



TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE: 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Goiatuba

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Nome: Vinícius GRATÃO Dalul – Capitão QOC

E-mail: cbmgo.goiatuba@gmail.com

1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de locação de imóvel residencial, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM: Imóvel situado à Rua Santa Catarina nº 410, Centro, Goiatuba – GO.

QUANTIDADE: Um imóvel

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.118,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.118,00

Especificação do Objeto: A contratação envolve a locação de um imóvel residencial adequado às necessidades do Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba. O imóvel, situado à Rua Santa Catarina nº 410, Centro, Goiatuba – GO, foi avaliado e atende a todos os requisitos legais e normativos, garantindo acessibilidade e comodidade para o Comandante.

Da Contratação: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 60 meses, conforme os art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade da contratação decorre da inadequação do atual imóvel locado à Rua Piauí n. 1361, Setor Centro, que não atende às necessidades de acomodação do Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba, Capitão Vinícius GRATÃO Dalul. Problemas recorrentes relacionados ao estacionamento de veículos de clientes e fornecedores do Supermercado Primavera em frente à garagem do imóvel dificultam o acesso. A contratação visa à locação de um novo imóvel situado à Rua Santa Catarina nº 410, Centro, Goiatuba – GO, que atende às necessidades de moradia do Comandante, conforme permitido pela Lei Municipal n. 3.152 de 03 de março de 2020.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da participação de consórcios: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.





Sustentabilidade: Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação: Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Da Vistoria: A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, tendo em vista a economicidade e eficiência.

Valor unitário dos itens e valor total para todo o período incluídos as despesas tais como: impostos (IPTU), seguros e outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

Validade da proposta de 12 (doze) meses contados da data assinatura do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Do Contratado:

Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos nas quantidades, prazos e condições pactuadas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);





Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, os art. 157 a 163 da mesma Lei.

7.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo mensal da contratação é de R\$ 2.118,00 mensais (dois mil cento e dezoito reais), correspondendo a um salário mínimo e meio, sendo o salário atual de R\$ 1.412,00. Estimativa total durante doze meses de 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).

8.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02-02-0202-04-122-0052-2014-339036

Goiatuba, 24 de abril de 2024


Vinícius Gratão Dalul
Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba

Nome Aprovador:
Masp:

